



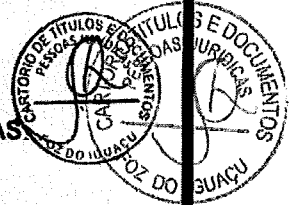
LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 156

CERTIFICO, e dou fé, que revendo os livros existentes neste Ofício de REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS, protocolado sob número 0012135, registrado sob número 1.661-010 do Livro número A-397 em 10/03/2017, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir da imagem digitalizada:

Folha 001 de 012

012135

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 0112



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.**

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Av. Juscelino Kubitschek, 200 - CEP: 85.851-210 - Foz do Iguaçu - PR
Site nº qzaCw-QzXKH,FC9W6-aZtB cMaJk
Consulta esse site em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200
CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422

FOZ DO IGUAÇU (PR), 10/03/2017 Protocolado sob nº 0012135
e Registrado sob nº 0001661 - averbação nº 10 no No Livro
-A-397 sob as Folhas - 156/167, Emolumento: R\$54,60
(100,00VRC), Funrejus: R\$7,66, Seló Funerpen: R\$1,10,
Distribuidor: R\$6,21, apresentante: AMILTON FARIAS.

Christiane Belorini
Escrivã Substituta

AMILTON FARIAS, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade RG nº. 9.463.069-0, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 108.385.518-23 (telefone: 45-99963-5535 e e-mail: pr.amiltonfarias@gmail.com) residente e domiciliado na Rua Quito, 524, Beverly Fall Park em Foz do Iguaçu (CEP 85858-070) **REQUER** a Vossa Senhoria o REGISTRO do Estatuto do CDH-MP - Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 73.729.949/0001-09 e com sede na Alameda Batuiba, 146, Vila A, em Foz do Iguaçu, Paraná (CEP 85.866-170), com as alterações realizadas em conformidade com as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

Nestes termos,
pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2017.

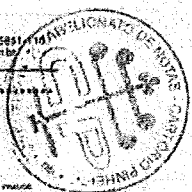
Amilton Farias

2ª TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU-PR

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Jorge Schmitt, nº 59 - Foz de Iguaçu (48) 3249-3443 - Cep 85811-900
Foz de Iguaçu - Paraná - Email: cartorio@tbl2017.com.br
Cidade - Gêiser Roberto Pires



Reconheço por semelhança a firma de: AMILTON PERIAS.....
E a testis..... da verdade.

Foz de Iguaçu - PR, 22 de fevereiro de 2017
SELO Nº 4486 p. 468, 469 e 470

Consulte em <http://www.funarpo.com.br>

Luiz M. Brazzantini

Escrevente



LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 157

Folha 002 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 02/12

Wanderson Lima
Novo reforço do Foz do Iguaçu
para o Campeonato Paranaense

esportes

GAZETA DIÁRIO

Foz do Iguaçu, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2017

Desportos - Notícias.com.br

EVENTO ESPORTIVO

ICLI promoverá encontro de embarcações nesse domingo

Late Clube já definiu todo o calendário para a temporada de 2017; regatas e torneios de pesca movimentarão os associados

DM/Esportes
Século XXI
República
Fotografia

A diretoria do Late Clube Lago de Itaipu (ICLI) já lançou o calendário dos eventos esportivos para o ano de 2017. O ano começa com a participação dos alunos do Projeto Velejar e Preciso nos campeonatos brasileiros de Optimist e Laser, respectivamente do 4 a 14 de janeiro, em Vitória, e 18 a 21 de janeiro, em São Paulo.

A programação de fevereiro está recheada de atividades: Encontro de Embarcações no dia 12, Pesca entre Amigos - 1ª etapa do ranking 2017 no dia 19.

O Encontro de Embarcações está sendo aguardado com grande expectativa. O evento será no Lago de Itaipu. Na oportu-



Encontro de embarcações será no próximo fim de semana no ICLI

tidade, em frente à sede recreativa do Late Clube Lago de Itaipu, será o cenário do segundo encontro que terá início a partir das 17 horas do próximo domingo (12). O ponto de encontro é o pier do clube.

Pesca entre Amigos
No dia 19 de fevereiro

acontecerá no ICLI a 1ª etapa Pesca entre Amigos. O ranking 2017 terá seis etapas até o mês de outubro com o objetivo de divulgar e incentivar a pesca esportiva e o potencial turístico do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

As etapas terão início às 7 horas e término às

14 horas. Em cada etapa serão oferecidos troféus do 1º ao 5º lugar e de Maior Tucunaré, um para cada pescador, menos para o pescador reserva. Na Classificação Geral do Ranking (no final das seis etapas) serão oferecidos troféus do 1º ao 10º lugar, um para cada pescador, inclusive, para o pescador reserva.

Programação esportiva de 2017

- Fevereiro**
 - 12 - Encontro de Embarcações
 - 19 - 1ª Etapa da Pesca entre Amigos no Tucunaré
 - 22 a 26 - Sul-Americano de Laser, no Argentina
- Março**
 - 12 - Passeio Náutico Amigos do ICLI
- Abril**
 - 8 e 9 - Regata Lago de Itaipu
 - 23 - 2ª Etapa da Pesca entre Amigos no Tucunaré
- Maior**
 - 13 e 14 - Regata Itaipu Binacional
 - 21 - 3ª Etapa da Pesca entre Amigos no Tucunaré
- Junho**
 - 10 - Aniversário de Foz/Desfile Cívico Laser e Optimist
 - 17 e 18 - Regata Terra dos Cataratas
- Julho**
 - 29 - Campeonato Paranaense HC 16
 - Copa Mercosul no ICLI (data a definir)
- Agosto**
 - 26 e 27 - Camp. Paranaense de Laser 4.7
 - 27 - 4ª Etapa da Pesca entre Amigos no Tucunaré
- Setembro**
 - 7 - Desfile da Independência Laser e Optimist
 - 24 - 5ª Etapa da Pesca entre Amigos no Tucunaré
 - Campeonato Sul-Bras do Optimist (a definir)
- Outubro**
 - 7 - Abertura das piscinas
 - 7 e 8 - Regata da Juventude
 - 22 - 6ª Etapa da Pesca entre Amigos no Tucunaré
- Novembro**
 - 2 e 4 - Campeonato Sul-Bras. de Laser, em Guaratuba (PR)
 - 19 - 2ª Pesca entre Casas
 - 26 - Passeio Náutico
- Dezembro**
 - 9 e 10 - Regata da Manhã
 - 12 - Entrega Troféu Lago de Itaipu

Empresários de Foz participam da Corrida Arena Corinthians

Os iguaçuenses Ernesto Brites e Alessandro Oliveira Lopez, pai e filho, participaram recentemente da terceira edição da Corrida Especial da Arena Corinthians, evento tradicional que acontece uma vez por ano em São Paulo (SP). Proprietário da empresa PneuCar, localizado na Vila Paris, na Rua Cândido Portinari, 310, em frente ao Ferro-Velho do Gásch, representava a cidade no evento que contou com dezenas de empresas de vários Estados brasileiros. A empresa PneuCar é uma das referências em Foz e na tríplice fronteira, sendo muito importante no setor. Atendimento pelo telefone (45) 3528-7323.

Os Fieis Torcedores nesta prova se tornam verdadeiros atletas. Segundo o regulamento, somente pessoas com 16 anos ou mais participam do evento. Os atletas menores de idade, de acordo com normas oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo (CBA), não podem competir nos 10 km, somente nos 5 km.

Na corrida, para reforçar que preto e branco são um só, as camisas de todos os corredores da competição têm ambas as tonalidades. A corrida sempre conta com três categorias: a individual, indicada para os veteranos, conta com percurso de 10 km; a de duplas, na qual cada participante corre 5 km; e a de coletivo, em que cada um percorre apenas 1 km.

UNIVERSIDADE MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CENTRO DE DEBATES HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU, entidade de direito privado, de natureza de utilidade pública e de atendimento às organizações associativas ligadas à cultura e à arte, sem finalidade lucrativa, convoca para o dia 27 de fevereiro de 2017, a partir das 18 horas, em sessão convocada, a 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com o seguinte ordeno do dia:

- 1) Aterragem no estatuto da entidade

Foz de Iguaçu, 07 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]

Presidente

CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO EMISSÃO PÚBLICA Nº 104.59.00000
Rua do Brasil, 146 - Vila A de Itaipu - CEP 85.851-090 - Foz de Iguaçu (PR)
www.fozdoiguazu.br - dcl@fozdoiguazu.br - 051 3025-6464

Associação Paranaense de Atletas

ASSEMBLEIA

A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ATLETAS é uma entidade de direito privado, de natureza de utilidade pública e de atendimento às organizações associativas ligadas à cultura e à arte, sem finalidade lucrativa, convoca para o dia 27 de fevereiro de 2017, a partir das 18 horas, em sessão convocada, a 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com o seguinte ordeno do dia:

- 1) Aterragem no estatuto da entidade

Foz de Iguaçu, 07 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]

Presidente

CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO EMISSÃO PÚBLICA Nº 104.59.00000
Rua do Brasil, 146 - Vila A de Itaipu - CEP 85.851-090 - Foz de Iguaçu (PR)
www.fozdoiguazu.br - dcl@fozdoiguazu.br - 051 3025-6464

Certidão que o Selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFÍCIO NESTA DATA
Em Teste _____ da verdade
Foz do Iguaçu, 22 FEB. 2017 Paraná
Brasil

Aquilino Sabatini Pinheiro
 Lucy Mari Bruck
 Lutz Roberto Schirwalle
 Nelson Santos de Carvalho
 João Guimarães Pinheiro
 Carla A. Miranda

2º Tabelião de Notas
 Gylmara J. S. Hafegna
 Bete de Fatima Verne
 Marilene Scorzari
 Maspin G. Passari de Menezes
 Márcia F. Luiz

Escreventes



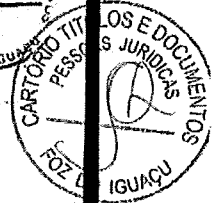


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 158

Folha 003 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 0312



Ata Nº 133 Assembleia Geral Extraordinária

Aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e dezessete, às dezenove horas em primeira chamada e às dezenove e trinta horas em segunda chamada, na sede do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu, localizada na Alameda Batuíba, número 146, reuniram-se os membros da entidade em Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada nos termos do Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia: Alterações no Estatuto da entidade. Verificado o quórum suficiente para a realização da assembleia os trabalhos foram presididos pelo Diretor de Comunicação Rafael Franca Palmeira, que assumiu a presidência da assembleia em decorrência da ausência do presidente em exercício do CDHMP-FI Amilton Farias e que na ausência da Secretária-Geral indicou Beatriz Alves dos Santos Silva como Secretária "Ad Hoc". O Presidente da Assembleia apresentou a pauta explicando da necessidade de adequar o Estatuto ao novo marco regulatório das entidades do Terceiro Setor. Foi apresentado o parecer pela adequação do Estatuto elaborado pela advogada Beatriz Alves dos Santos Silva e pelo advogado César Galves Mangini, membros do CDHMP. Em seguida agradeceu aos advogados pela colaboração voluntária e os membros procederam a leitura e debate dos artigos que deveriam ser alterados conforme o parecer. Por fim, os membros aprovaram as alterações seguintes: "Art. 3º. 17 - Pela promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que contribuam na construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária." "Art. 27 (renomeado para Art. 28) - Em caso de dissolução do CDHMP-FI, seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja igual ou semelhante ao desta entidade, devendo tal decisão ser tomada em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim." Substituição "DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO" para "DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL" e inserir o seguinte artigo: "Art. 27. A entidade observará os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS." Artigo 21 do Estatuto, alterar o inciso "d" para: "Efetuar, com a autorização do presidente, a movimentação dos recursos vinculados aos convênios firmados com os Entes Públicos e assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais ordens de pagamento para movimentação da conta-corrente da entidade." Readequar a numeração dos artigos posteriores ao novo artigo (28). Aprovada as alterações, foi impressa versão atualizada do Estatuto e visada pela advogada Beatriz Alves dos Santos Silva. Foi deliberado que a documentação seja encaminhada para registro no cartório impreterivelmente na segunda-feira, vinte de fevereiro. Assim, esgotada a Ordem do Dia, o Presidente agradeceu a presença dos membros e encerrou a assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu, Beatriz Alves dos Santos Silva, Secretária "Ad Hoc" lavrei a presente ata, que foi lida e segue assinada pelos presentes em sinal de aprovação.

Rafael Franca Palmeira 2º TABELIONATO DE NOTAS - F.O.Z. DO IGUAÇU - PR

Beatriz Alves dos Santos Silva 2º TABELIONATO DE NOTAS - F.O.Z. DO IGUAÇU - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Jorge Botelho, nº 39 - Fone/Fax: (46) 3025-2833 - Cep 85901-110
Foz do Iguaçu - Paraná - Site: www.funarpv.com.br
Tabela - Guia de Endereços Públicos

Reconheço por semelhança a firma de BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA
RAFAEL FRANCA PALMEIRA..... da verdade.
Eu testis.....
Foi no Iguaçu-PR, 17 de fevereiro de 2017.
Escritório: www.funarpv.com.br
Escreva consulte em <http://www.funarpv.com.br>




Certifico que o selo FUNARPV está impresso na etiqueta de registro.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 200
CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Av. Juscelino Kubitscheck, 200 - CEP: 85.851-210 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº qzaQw QzKKH FCPW0-aZNT9 cMa8
Consulte nosso site em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 10/03/2017 Protocolado sob nº 0012135
e Registrado sob nº 0001661 e averbação nº 10 no Livro
A-397 sob as Folhas - 158/167. Emolumento: R\$54,60
(100,00VRC), Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen: R\$1,10,
Distribuidor: R\$8,21, apresentante: AMILTON FARIAS


Christiana Belorini
Escritorinha Substituta



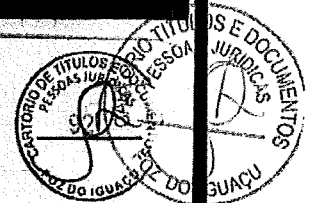
LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 159

Folha 004 de 012

FOZ DO IGUAÇU (PR), 10/03/2017 Protocolado sob nº 0012135 e Registrado sob nº 0001861 e averbação nº 10 no Livro A-397 sob as Folhas - 158/167. Emolumento: R\$54,60 (100,00VRC), Funrejuv: R\$7,66, Selo Funarpen: R\$1,10. Distribuidor: R\$8,21. Representante: AMILTON FARIAS.

Christiana Petrini
Christiana Petrini
Escritora Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 0412



ATA Nº 133 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 012135

lo
ro
n-
u
ro
em
A-
n.
a-
mto.
a
ois
ta
de.

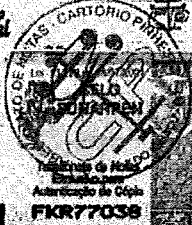
ÀS DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZENOVE HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS DEZENOVE E TRINTA HORAS EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DO CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA ALAMEDA DARUÍDA, NÚMERO 146, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA ENTIDADE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DEVIDAMENTE CONVOCADA NOS TERMOS DO ESTATUTO, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE. VERIFICADO O QUÓRUM SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA OS TRABALHOS FORAM PRESIDIDOS PELO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO RAFAEL FRANCA PALMEIRA, QUE ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CNMP-FI AMILTON FARIAS E QUE NA AUSÊNCIA DA SECRETÁRIA GERAL INDICOU DEBETRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA COMO SECRETÁRIA "Ad Hoc". O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA APRESENTOU A Pauta explicando da NECESSIDADE DE ADEQUAR O ESTATUTO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR. FOI (ABERVADO) APRESENTADO O PARECER PELA ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO ELABORADO PELA ADVOGADA DEBETRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA E PELO ADVOGADO CÉSAR GALVES MANGINI, MEMBROS DO CNMP. EM SEGUNDA ACONTECEU NOS ADVOGADOS PELA COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA E OS MEMBROS PROCEDERAM A LEITURA E DEBATE DOS ARTIGOS QUE DEVERIAM SER ALTERADOS CONFORME O PARECER. POR FIM, OS MEMBROS APROVARAM AS ALTERAÇÕES SEGUINTE: "ART. 3º. 17 - PELA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL QUE CONTRIBUAM NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA, DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA." ART. 27 (RENOMEADO PARA ART. 28) - EM CASO DE DISSOLUÇÃO DO CNMP-FI, SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO PARA OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA IGUAL OU SEMELHANTE AO DESTA ENTIDADE, DEVENDO TAL DECISÃO SER TOMADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA ESSE FIM. "CERTIFICA QUE O SELO FUNARPEN ESTÁ IMPRESSO NA EQUIPAMENTADO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO" E CONTROLADO PARA DO PATRIMÔNIO E

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Juscelino Kubitschek, 200 - CEP: 05.851-210 - Foz do Iguaçu - PR
 Site: www.registro.pr.gov.br
 Conselho 0088 000 em http://registro.pr.gov.br

DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL" e INSERIR O SEGUINTE ARTIGO:
 "ART. 27. A ENTIDADE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E DARÁ PUBLICIDADE AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUIDAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS COM A PRESIDÊNCIA SOCIAL E COM O FUNDO DE GARANTIA DO TERMO DE SERVIÇO - FGS". ARTIGO 21 DO ESTATUTO, ALTERAR O INCISO "d" PARA: "EFETUAR, COM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS NOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS ENTES PÚBLICOS E ASSINAR, JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, OS CHEQUES E DEMAIS ORDENS DE PAGAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA-CORRENTE DA ENTIDADE." READEQUAR A NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS POSTERIORES AO NOVO ARTIGO (28). APROVADA AS ALTERAÇÕES, FOI IMPRESSA VERSÃO ATUALIZADA DO ESTATUTO E VISADA PELA ADVOGADA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA. FOI DELIBERADO QUE A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENCAMINHADA PARA REGISTRO NO CARTÓRIO IMPRETERIVELMENTE NA SEGUNDA-FEIRA, VINTE DE FEVEREIRO. ASSIM, ESGOTADA A ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS MEMBROS E ENCEBROU A ASSEMBLEIA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA, SECRETÁRIA "Ad Hoc" A PRESENTE ATA, QUE FOI LIDA E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES EM SINAL DE APROVAÇÃO: Rafael Jesus Pedreira, Daniel Felipe, João Carlos, Rogério, Paulo, Eduardo, Samuel, Luciano, Eduardo S.,

Indicados: *[Handwritten signatures]*
 Rafael Jesus Pedreira, Daniel Felipe, João Carlos, Rogério, Paulo, Eduardo, Samuel, Luciano, Eduardo S.,

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Jorge Rabinovitch, 88 - Fone/Fax (41) 3025-7045 - Cep 85811-110
 Foz do Iguaçu - Paraná - Email: cartorio@registro.pr.gov.br
 Reconheço por semelhança a Firma de BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA,
 RAFAEL FRANCA PALMEIRA, da vertida, de 20/02/2017.
 Foz do Iguaçu - PR, em 22 de fevereiro de 2017.
 SOU VIGENTE POR 05 (CINCO) ANOS, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TITULO.
 NÃO POSSUO OBRIGATORIOMENTE O REGISTRO EM SEU TITULO.
 Lucy M. P. Escrivente
 Escrivente



AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFÍCIO NESTA DATA Em Teles da validade
 Foz do Iguaçu 22 FEB 2017 Paraná Brasil
 2º TABELIONATO DE NOTAS
 Qualquer Semelhança com o 2º Tabelião de Notas
 Eloy Mar Dooczeniski Gilmara J. S. Figueiredo
 Luiz Roberto Samwala Bete da Polina Varina
 Rosalene Helena de Carvalho Marlene Sobert
 Juliana Guaranhos Pinheiro Mariana C. Pedreira de Mattos
 Carla A. Miranda Mayra F. Luiz
 Escriventes

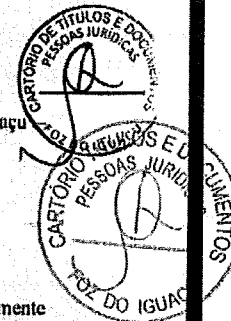


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 160

Folha 005 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 1512



ESTATUTO DO Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu
CDHMP-FI

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FORO

Art. 1º. O Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu, abreviadamente denominado CDHMP-FI é uma entidade de caráter civil, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativo-financeira, sem fins lucrativos e com prazo de duração por tempo indeterminado, o qual se regerá pelas normas emanadas deste Estatuto.

Art. 2º. Fica estabelecida a alteração de endereço da sede do CDHMP-FI, fundado em vinte de maio de 1990 (20.05.1990), para Alameda Batuíba, 146, Vila A de Itaipu, CEP 85.866-170, foro e administração nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR, inscrito no CNPJ sob o número 73.729.949/0001-09, podendo compor-se por um número ilimitado de membros, sem qualquer distinção de sexo, raça, credo, ideologia, nacionalidade, profissão ou filiação político-partidária.

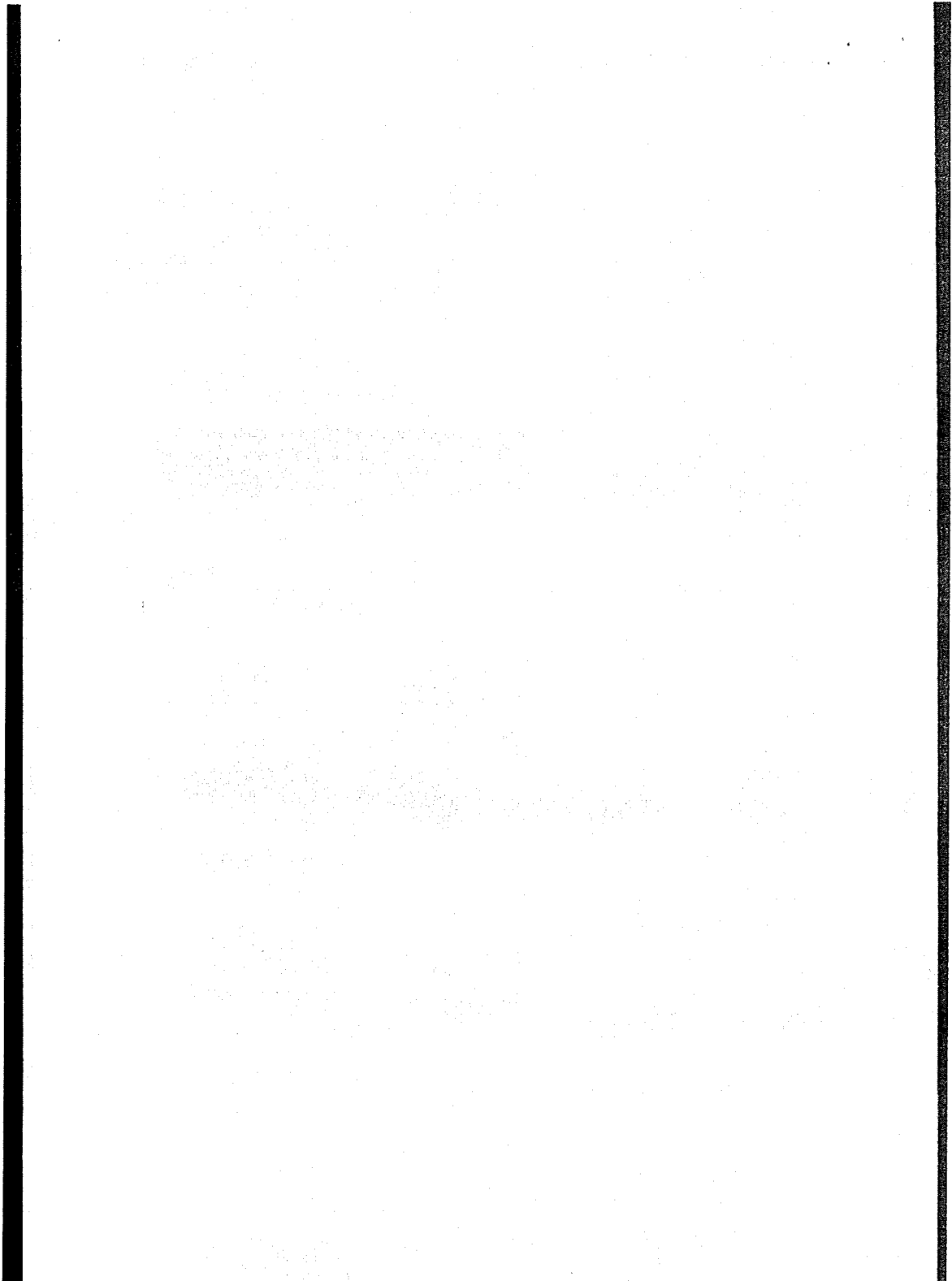
CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO CDHMP-FI

ART. 3º. Os princípios e objetivos fundamentais deste Centro são os seguintes:

- 1- Contribuir na construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária;
- 2- Desenvolvimento de programas de promoção e defesa dos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais;
- 3- Promoção de atividades que visem à educação, capacitação ou sensibilização de pessoas e entidades para a defesa e promoção dos direitos humanos;
- 4- Promover a realização de intercâmbio com demais entidades de promoção e defesa dos direitos humanos, inclusive com organizações internacionais;
- 5- Constituir e manter um arquivo documental de impressos, de áudio e de áudio-visual dos registros que constituem a memória popular;
- 6- Propor ações civis públicas, mandados de segurança e medidas necessárias à defesa de direitos na forma do inciso anterior;
- 7- Apoiar e inserir-se nas lutas dos trabalhadores, visando especialmente sua organização e o desenvolvimento de suas atividades associativas
- 8 - Lutar pela implantação de políticas que respeitem o direito à vida e o interesse de toda sociedade, sem prejuízo das classes empobrecidas;
- 9 - Articular com outras entidades da sociedade civil a propagação dos direitos dos civis;

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.



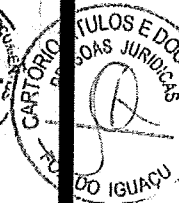


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 161

Folha 006 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 0012



- 10- Apoiar e inserir-se nas lutas dos trabalhadores, visando especialmente sua organização e desenvolvimento de suas entidades associativas;
- 11- Garantir o direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.
- 12- Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em Direitos Humanos;
- 13- Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos, incluindo as gerações futuras como sujeitos de direitos;
- 14- Promover o direito à cultura, lazer e esporte como elementos formadores de cidadania;
- 15- Promover e estimular a realização de estudos, pesquisas, debates e palestras sobre os temas que digam respeito a seus fins e outros de interesse da sociedade;
- 16- Tornar acessível a todas as entidades e organizações populares, as informações produzidas ou captadas através dos meios ao alcance do CDHMP-FI, com vistas a solidificar a cultura popular.
- 17- Pela promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que contribuam na construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária.

**CAPÍTULO III
DOS MEMBROS, SEUS DEVERES E DIREITOS**

Art. 4º. O quadro de membros desta entidade compreende todos os cidadãos engajados na defesa dos direitos humanos, maiores de 18 anos ou menores com autorização por escrita reconhecida pelos pais ou acompanhados pelos mesmos, que participem efetivamente das atividades promovidas pelo CDHMP-FI.

Parágrafo único: O quadro de participante do CDHMP-FI constará no livro de registro de membros.

Art. 5º. Os membros não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do CDHMP-FI

Art. 6º. Constituem-se deveres dos membros do CDHMP-FI:

Participar ativamente das ações promovidas pelo CDHMP-FI

Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;

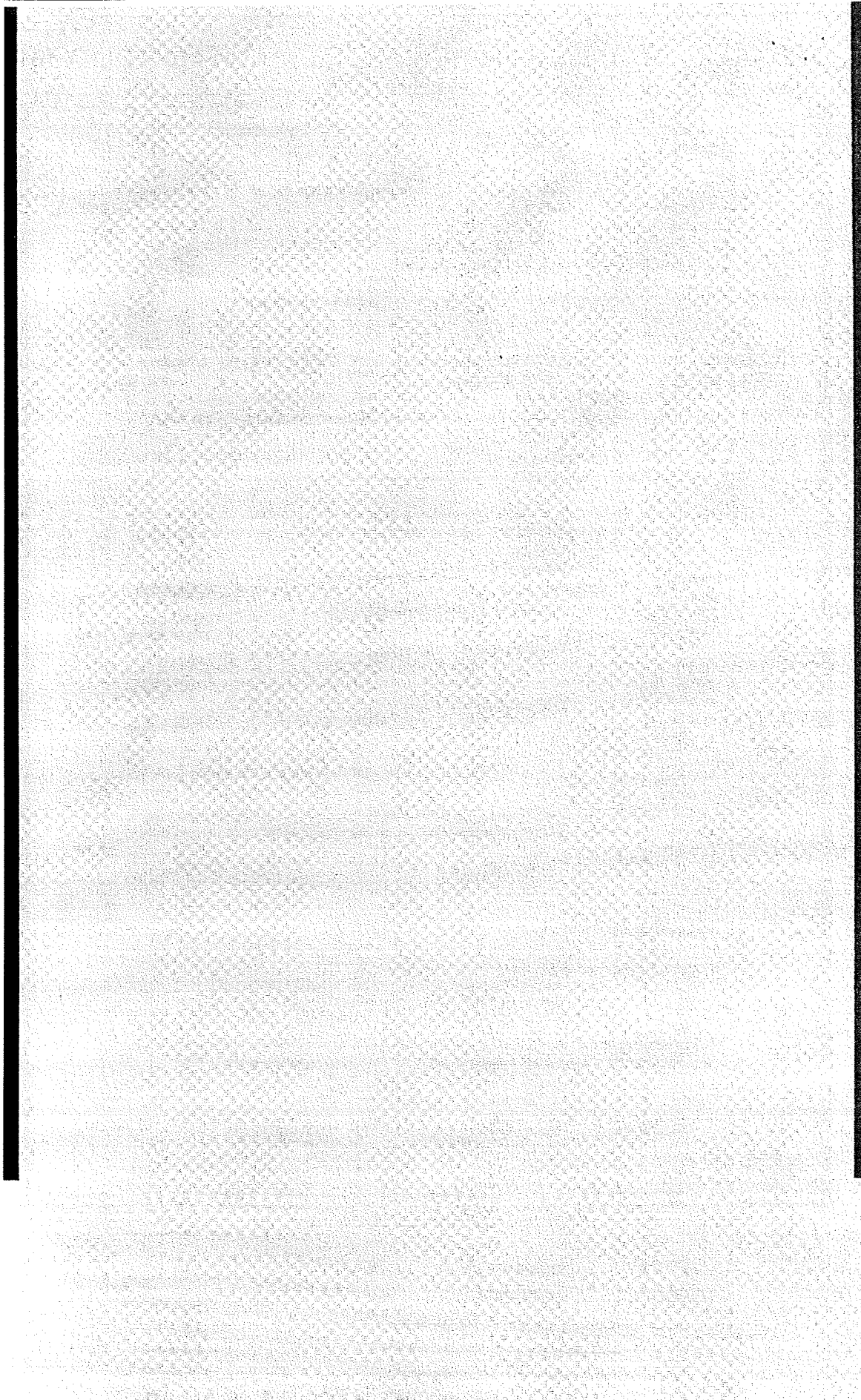
Acatar as decisões dos órgãos deliberativos do CDHMP-FI;

Comparecer as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atos para que forem convocados, especialmente para as eleições e assembléias;

Apoiar o CDHMP-FI na consecução dos seus objetivos.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Assela
[Assinatura]
[Assinatura]





LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 162

Folha 007 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 0712



Art. 7º. Será excluído do CDHMP-FI:

O membro que infringir as normas estatutárias;

Aquele que deixar de cumprir com suas obrigações para com a Entidade, ou faltar injustificadamente as reuniões;

O membro que, durante sua permanência nos quadros desta Entidade mostrar conduta contrária aos princípios e objetivos do CDHMP-FI.

Parágrafo único: A exclusão de membros do CDHMP-FI deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, e só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 8º. São direitos dos membros:

Intervir nas assembleias, com direito a voz e voto, bem como participar ativamente das reuniões convocadas ordinária e extraordinariamente;

Sugerir medidas de interesse geral para o aperfeiçoamento dos serviços prestados a sociedade pelo CDHMP-FI;

Representar o Centro nas solenidades e atos que não compareça qualquer dirigente da Entidade;

Votar e ser votado para as funções de direção e de fiscalização do Centro;

Parágrafo único: Para votar e ser votado o membro deverá ter presença registrada de 50%, no mínimo, no livro de presença das reuniões e assembleias do CDHMP-FI.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

Art. 9º. Compõem as instâncias deliberativas do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular - CDHMP-FI, os seguintes órgãos: a) a Assembleia Geral; b) a Diretoria, c) o Conselho Fiscal.

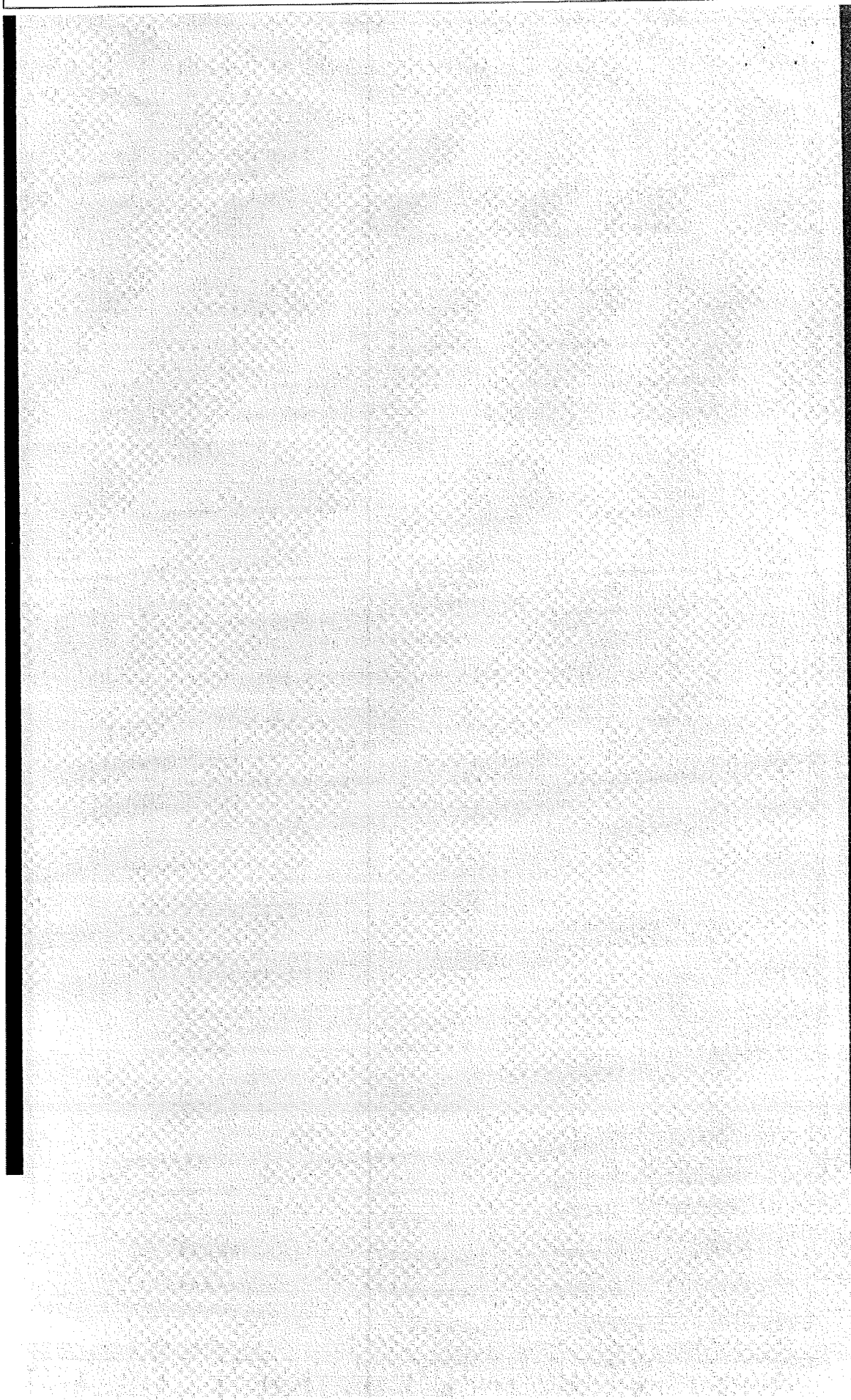
Art. 10º. Para melhor consecução dos seus objetivos, o CDHMP-FI criará grupos de trabalho conforme suas necessidades.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, e será composta de todos os seus membros na forma estabelecida neste Estatuto, sendo soberana nas suas decisões.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Rosla
[Assinatura]
[Assinatura]



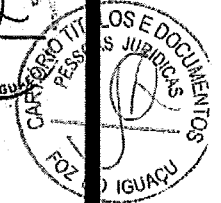
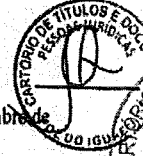


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 163

Folha 008 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FIL. 08/12



Parágrafo único. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de novembro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma deste Estatuto.

Art. 12º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

§ 1º. Não convocada a Assembléia no prazo fixado neste artigo, o substituto legal do presidente o fará, e, na omissão deste qualquer membro da diretoria.

§ 2º. Quando solicitada, a convocação deverá ser feita dentro do prazo de 10 dias, com publicação em jornal local de maior circulação.

Art. 13º. Compete a Assembléia Geral:

Aprovar e reformar os Estatutos do CDHMP-FI, quando convocada especialmente para tal finalidade, na forma que prever estes Estatutos;

Discutir e votar propostas apresentadas por qualquer dos seus membros;

Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Excluir membros e destituir dirigentes do CDHMP-FI, na forma deste Estatuto;

Apreciar, julgar, aprovar ou rejeitar o relatório anual de balanço e de contas;

Exercer as demais atribuições para a qual seja convocada.

Art. 14º. A Assembléia Geral eleitoral será convocada com antecedência mínima de 10 dias com a comunicação estendida a todos os seus membros, e publicação em jornal local de maior circulação.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do CDHMP-FI e se instalará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e em Segunda convocação, após 30 (trinta) minutos com qualquer número.

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA**

Art. 15º. A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular, composto de 05 (cinco) membros, sendo regida pelo disposto neste Estatuto. Parágrafo único. Compõem a Diretoria do CDHMP-FI:

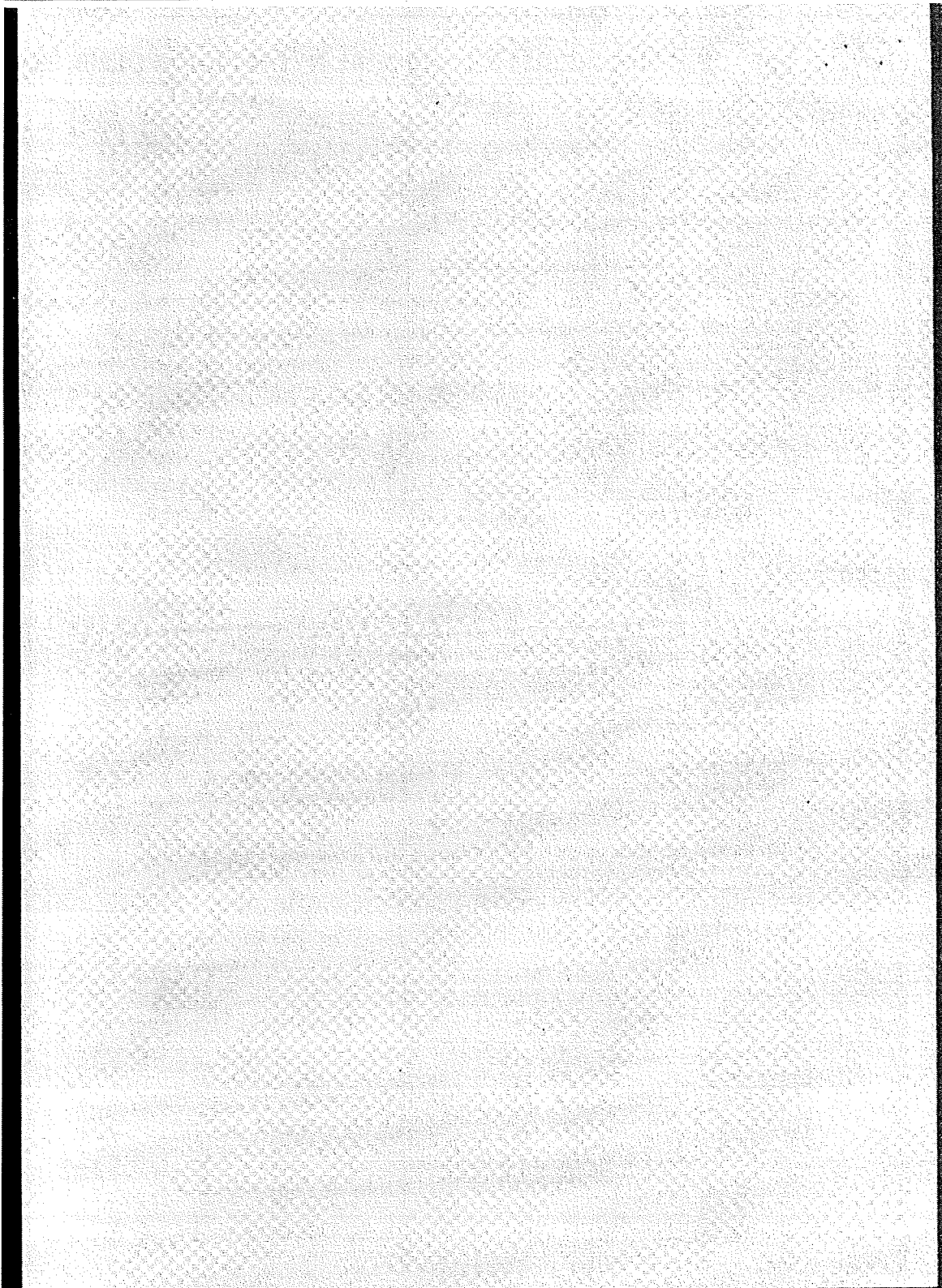
Um presidente, um vice-presidente, tesoureiro, um secretário geral e um diretor de comunicação;

A suplência da Diretoria será exercida na forma disposta neste Estatuto.

Art. 16º. O mandato da Diretoria terá duração de dois (02) anos, com eleição por sufrágio universal e direto, e votação secreta a ser realizada no mês de novembro de cada biênio.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Paula
[assinatura]
[assinatura]



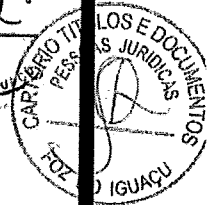


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 164

Folha 009 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 0012



Art. 17º. Competente à Diretoria;

Administrar o CDHMP-FI, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembléias com suas respectivas resoluções;

Promover a realização dos objetivos a que se destina;

Elaborar sua programação anual, organizar o quadro funcional do CDHMP-FI;

De tudo fazer o relato na sua prestação de contas anual à Assembléia Geral;

Encaminhar os casos e assuntos que sejam da competência da Assembléia Geral, para a devida apreciação e deliberação, mantendo sempre informados os membros do CDHMP-FI - FI, sobre suas atividades;

Fixar, semestralmente, o limite máximo das despesas que possam ser feitas de cada vez pelo presidente, sendo as despesas que ultrapassem o definido, submetidas à deliberação dos demais membros do CDHMP-FI em reuniões ordinárias;

Efetuar balancete demonstrativo mensal das receitas e despesas realizadas no período, e consolidação semestral destas, indicando os meios de aplicação dos recursos captados;

Elaborar ao fim de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, o balanço patrimonial e de receitas e despesas realizadas, apresentando-o para votação em Assembléia Geral anual, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Promover reunião a cada três meses, sendo que estas deverão ser abertas, ampliadas e divulgadas;

Criar e atualizar um livro de membros do CDHMP-FI, com dados e contatos pertinentes aos mesmos.

Criar um livro de presença e prezar pela assinatura dos membros presentes em reuniões e assembléias promovidas pelo CDHMP-FI;

Parágrafo único. Quando ausente de reunião o secretário, cabe a Diretoria nomear um secretário "ad hoc", a fim de que todas as resoluções desta não deixem de serem registradas em ata.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

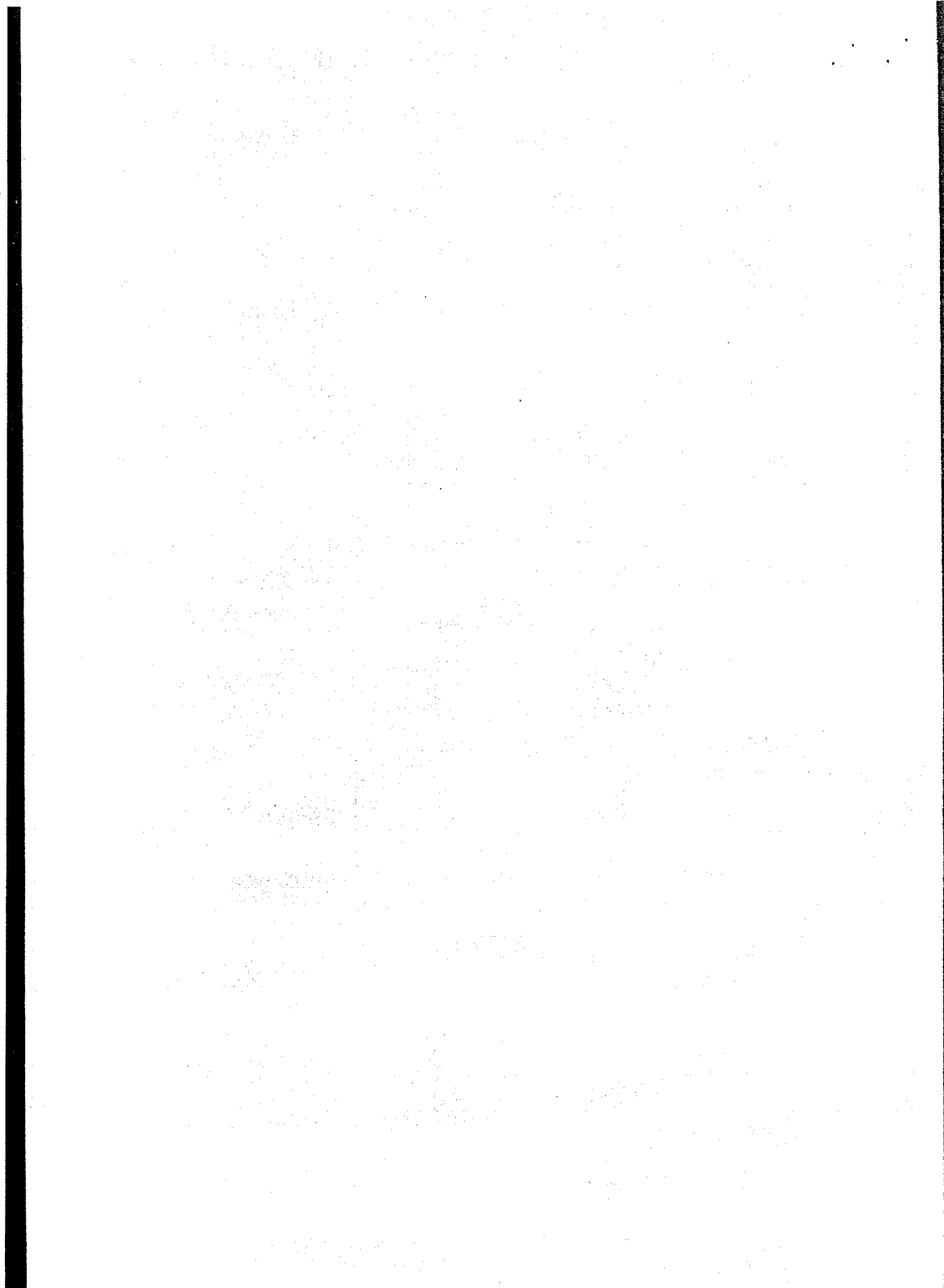
Art. 18º. O Conselho Fiscal é órgão deliberativo, eleito na mesma data da diretoria, com igual tempo de mandato e composto por três membros.

Parágrafo único. Pode ser candidato ao Conselho Fiscal do CDHMP-FI, qualquer membro, nos termos que este Estatuto define.

Cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos da Diretoria e zelar por sua licitude, em consonância com o disposto neste Estatuto.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

7006
3
X



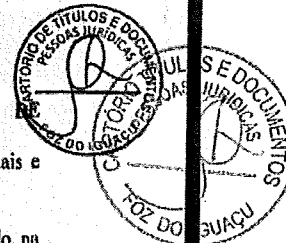


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 165

Folha 010 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
RS. 10112



**CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE, TESOUREIRO, SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 19º. O presidente do CDHMP-FI é quem a representa em todos os atos sociais e jurídicos, em juízo ou fora dele, competindo-lhe:

Tomar as decisões de caráter urgente necessárias à boa execução deste estatuto, devendo, na primeira reunião seguinte, submeter o ato à aprovação ou rejeição da Diretoria;

Presidir as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral;

Assinar livros, documentos, atos e despachos de expediente, cheques, recibos e atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, depois de aprovadas;

Visar os relatórios, ordens de pagamento e balancetes semestrais;

Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;

Receber verbas, subvenções e doações, bem como autorizar ou fazer despesas autorizadas, de conformidade com o presente estatuto.

Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas por este estatuto;

Parágrafo único. As substituições do presidente, quando da sua ausência temporária, serão exercidas pelo vice-presidente.

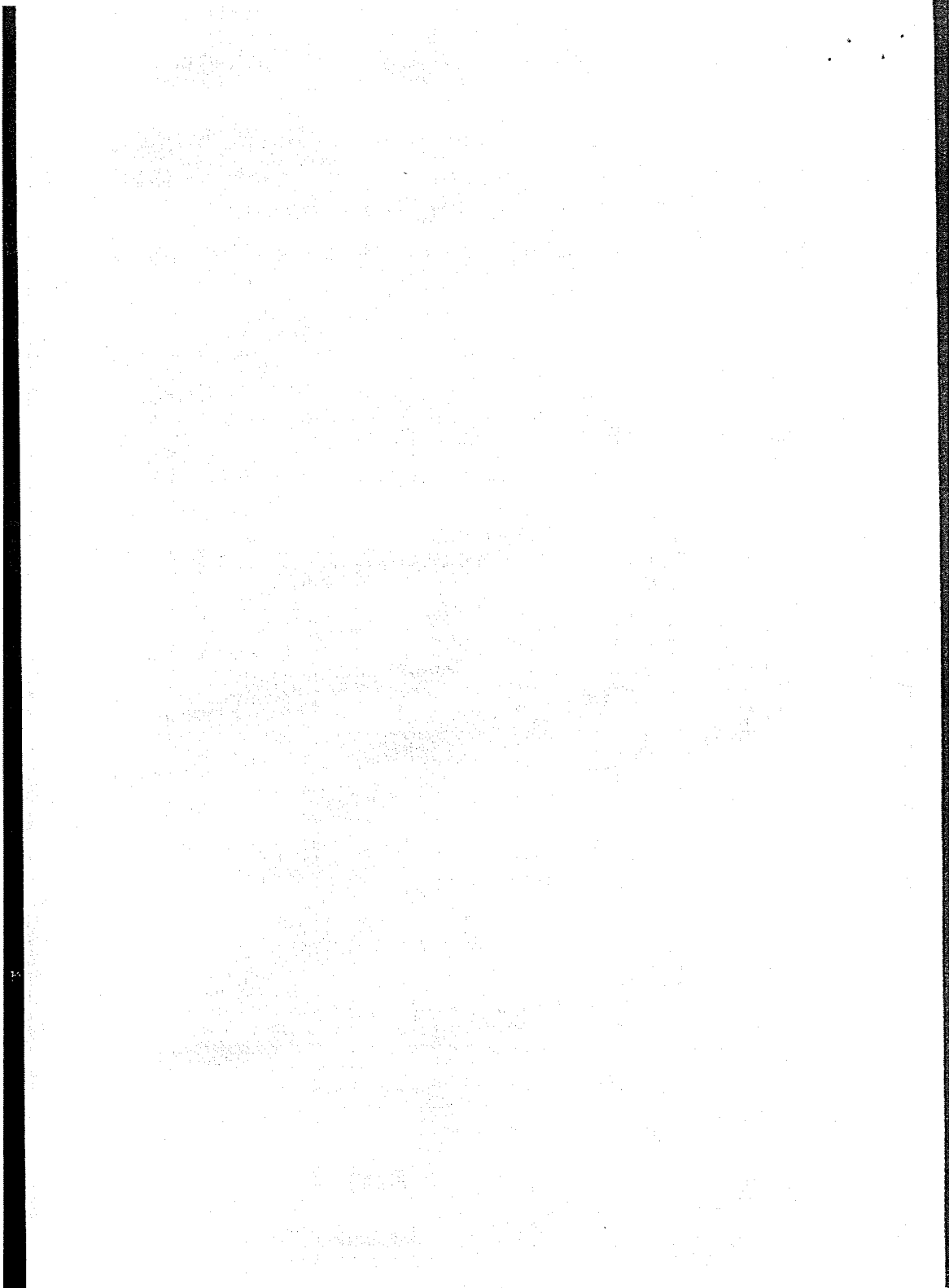
Art. 20º. Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente na administração e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

Art. 21º. São atribuições do tesoureiro:

- a) Exercer o controle e a fiscalização dos bens pertencentes ao CDHMP-FI;
- b) Receber juntamente com o presidente os recursos oriundos de projetos, verbas diversas, subvenções e doações;
- c) Manter sob sua responsabilidade, em depósito bancário em nome do CDHMP-FI, os fundos da Entidade;
- d) Efetuar, com a autorização do presidente, a movimentação dos recursos vinculados aos convênios firmados com os Entes Públicos e assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais ordens de pagamento para movimentação da conta-corrente da entidade;
- e) Efetuar as despesas, mediante autorização da diretoria ou de seu presidente;
- f) Ter sob sua custódia os livros de escrituração, mantendo-os em dia, bem como os valores pertencentes ao CDHMP-FI que lhe forem confiados;

Paola
[assinatura]
[assinatura]

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.



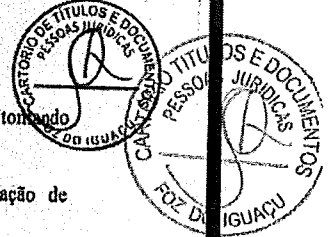


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 166

Folha 011 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. *Mia*



g) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação e o movimento financeiro do CDHMP-FI, tomando as providências necessárias para que se realizem de modo eficiente e pontual;

i) Organizar os balancetes e relatórios da tesouraria, remetendo-os a aprovação de Assembléia Geral;

Art. 22º. São atribuições do secretário geral:

a) Auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;

b) Organizar e gerir a secretaria geral;

c) Secretariar as sessões da Assembléia Geral e da Diretoria;

d) Fornecer os dados necessários a elaboração de relatórios do CDHMP-FI;

e) Assinar atos e documentos do CDHMP-FI;

f) Receber e ordenar o expediente;

g) Promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com o seu parecer à Diretoria;

h) Exercer as demais atribuições pertinentes ao seu cargo e prevista no presente estatuto.

Art. 23º. São atribuições do Diretor de Comunicação:

Divulgar as atividades e prezar pelas publicações do CDHMP-FI.

Constituir e manter um arquivo documental de impressos, de áudio e de áudio-visual dos registros que constituem a memória popular.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL**

Art. 24º. Constituem-se patrimônio do CDHMP-FI os bens imateriais, móveis e imóveis de que seja proprietário ou que venha a apropriar-se por qualquer forma de aquisição.

Parágrafo único. Em consonância com o que determina este artigo, a tesouraria deve manter devidamente atualizado um livro de patrimônio, onde será inscrito sob ordem numérica todos os bens pertencentes ao CDHMP-FI, nos quais deverá constar uma etiqueta com a respectiva identificação.

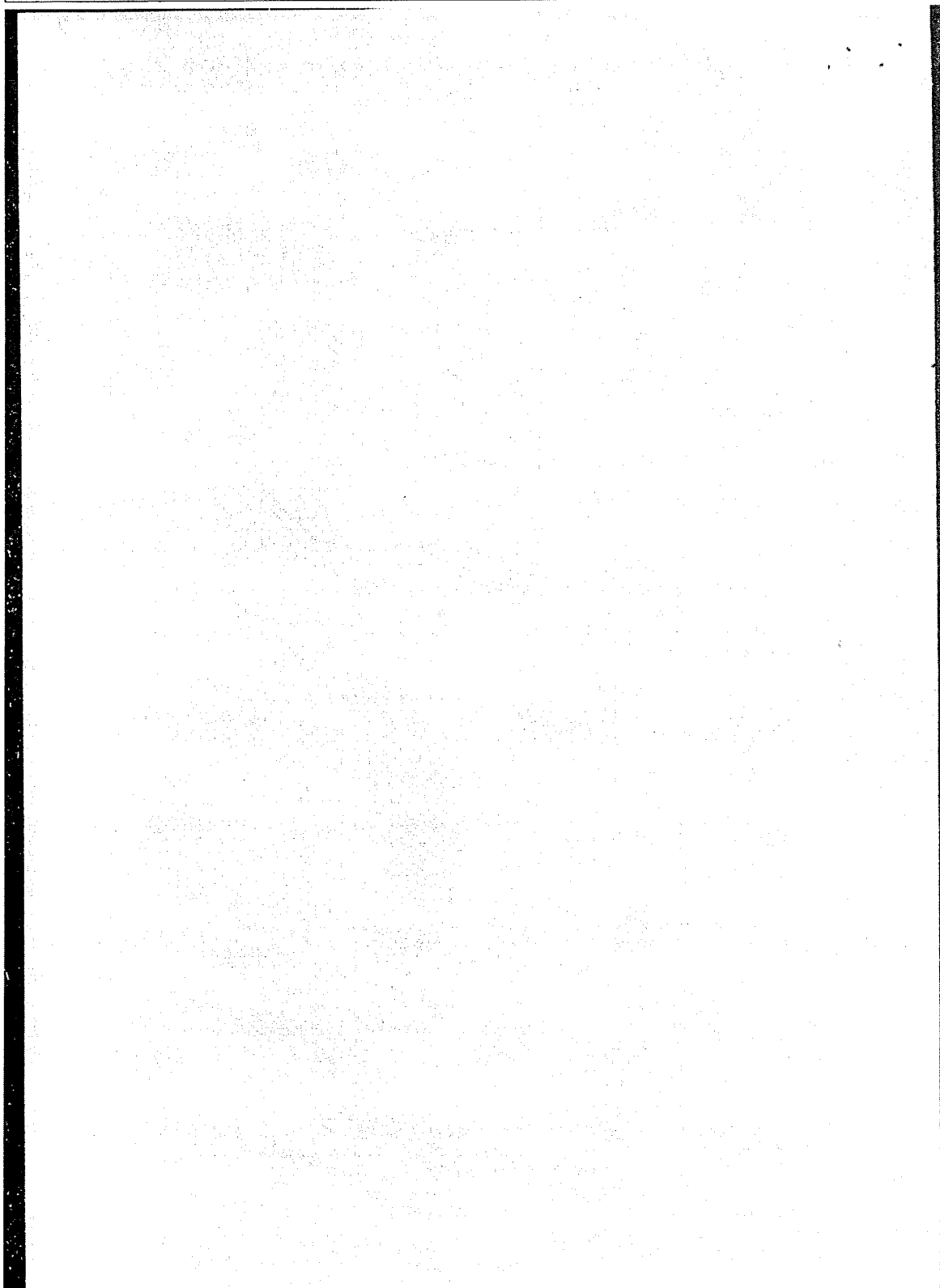
Art. 25º. São rendas do CDHMP-FI

a) As verbas, contribuições, subvenções, doações e tudo o mais que em seu benefício estipulem a União, os Estados e os Municípios, bem como outras entidades de cooperação nacional ou internacional, ou ainda, qualquer outra pessoa idônea;

b) As contribuições voluntárias de seus membros;

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Paola
RF
F



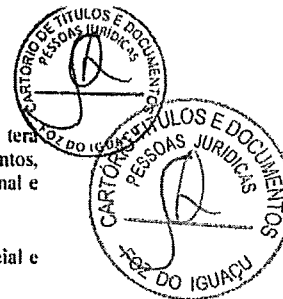


LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 167

Folha 012 de 012

012135

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 12/12



Parágrafo único - Para cumprir com seus propósitos institucionais o CDHMP - FI terá atuação e fontes de recursos por meio de: celebração de convênios, ou outros instrumentos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, em âmbito nacional ou internacional e doação de recursos físicos, humanos e financeiros de seus membros.

Art. 26º. Os fundos do CDHMP-FI serão depositados em estabelecimento bancário oficial e suas contas movimentadas pelo presidente em conjunto com o tesoureiro.

Art. 27. A entidade observará os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO DO CDHMP-FI**

Art. 28º. Em caso de dissolução do CDHMP-FI, seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja igual ou semelhante ao desta entidade, devendo tal decisão ser tomada em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

**CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES**

Art. 29º. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas simultaneamente com o término do mandato anterior, sempre no mês de novembro.

§ 1º. A convocação para as eleições de que trata o presente artigo será efetuada nos termos do art. 14 e parágrafo único deste estatuto.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30º. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da maioria absoluta em Assembleia Geral, de que participem 2/3 (dois terços) dos membros do CDHMP-FI.

Parágrafo único. Este estatuto poderá ser reformado em parte ou em sua totalidade, em assembleia geral, nominal e com votação aberta.

Art. 31º. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição ao anterior, registrado no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos desta Comarca de Foz do Iguaçu.

Art. 32º. A sede do CDHMP-FI funcionará na Alameda Batuíba, 146, Vila A de Itaipu, CEP: 85.866-170, nesta cidade de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. Os casos aqui omissos serão definidos pela Assembleia Geral em Foz do Iguaçu, PR, 17 de fevereiro de 2017

Beatriz Alves dos Santos Silva
OAB-PR 35.747

Paola Aparecida Fernandes
Secretária-Geral

Arnilton Farias
Presidente Em Exercício

o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Lucy M. R.
Escrevente

Reconheço por semelhança a firma de WILTON FARIAS, BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA, PAOLA APARECIDA FERNANDES... da verdade.
Foi do Iguaçu-PR, 22 de fevereiro de 2017
SELO A4282, nº 208, vltmji-vltmji-R08F
Consulte em <http://www.funarpem.com.br>
VALIDADE E EFICÁCIA DA FIRMADA NA PRESENÇA DO CARTEIRO DE NOTAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR, VALIDADE E EFICÁCIA SEM VALOR DE INSTRUMENTO.



LIVRO A-397 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.661-010 FOLHA 167/V

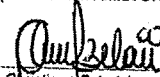
Verso da Folha 012 de 012

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Avonida Juscelino Kubitscheck, nº 200
CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Av. Juscelino Kubitscheck, 200 - CEP: 85.851-210 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº qzaQw.QzXKH.FCGVb-azhT9 eMaJr
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

FOZ DO IGUAÇU (PR), 10/03/2017 Protocolado sob nº 0012135
e Registrado sob nº 0001661 e averbação nº 10 no No Livro
-A-397 sob as Folhas - 158/167. Emolumento: R\$54,60
(100,00VRC). Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen R\$1,10
Distribuidor: R\$8,21 apresentante: AMILTON FARIAS.


Christiane Belorini
Escritora Substituta

Confere com o original, Foz do Iguaçu 10/02/2023. Eu, FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, datilografei e subscrevo. Era somente o que continha o dito termo do qual bem e fielmente extrai a presente certidão a qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2023(10/02/2023).REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Digital Nº 1479MOVqdmfICUFdsUK6az4vb Christiane Belorini, Escritora Substituta

O referido é verdade e dou fé.
FOZ DO IGUAÇU-PR, 10 de fevereiro de 2023.

Christiane Belorini
Escritora Substituta



FUNARPEN



SELO DIGITAL
1479M.0Vqdm.fICUF
dsUK6.az4vb

